

TC 007.011/2010-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Fundação Nacional da Saúde.

Responsável: Luiz Aquino Gonçalves Junior (CPF 008.981.755-93).

Proposta: Quitação de dívida.

Senhor Secretário,

1. Trata-se de tomada de contas especial, decorrente da conversão do processo de representação TC 016.024/2009-7, acerca de irregularidades na execução do Contrato n. 1/2009, celebrado entre a Coordenação Regional da Funasa no Estado do Amapá e a Construtora Freitas e Souza Ltda., tendo por objeto a execução de obras de implantação do sistema de abastecimento de água em aldeias indígenas de Santa Izabel, Espírito Santo, Japiim, Taminã e Tipidom, localizadas no município de Oiapoque/ AP.

2. A Plenário deste Tribunal, em 1/6/2011, proferiu o Acórdão 1.456/2011, retificado por inexatidão material pelo Acórdão 1.725/2011-TCU- Plenário, que em seu subitem 9.7.3 imputou a multa prevista no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional pelo Sr. Luiz Aquino Gonçalves Junior (peça 6, p. 23).

3. O citado acórdão também autorizou o recolhimento em 24 parcelas mensais e sucessivas da multa aplicada ao Sr. Luiz Aquino Gonçalves Junior, sendo notificado da decisão por meio do Ofício 457/2011-TCU/Secex-AP, em 9/8/2011 (peça 36).

4. O recolhimento foi efetuado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) conforme pesquisa junto ao sistema SIAFI, transação >CONRA -, e seu ingresso aos cofres do Tesouro Nacional se deu conforme a seguinte tabela:

Data de Ocorrência	D/C	Valor (R\$)	
		Histórico	Saldo
05/08/2011	C	166,67	-
10/08/2011	D	4.000,00	-
12/09/2011	C	300,00	3.734,49
10/10/2011	C	300,00	3.449,26
17/11/2011	C	200,00	3.266,15
09/12/2011	C	200,00	3.081,48
11/01/2012	C	300,00	2.809,58
26/03/2012	C	2.809,58	0,00

Fonte: pesquisa no Siafi e “Demonstrativo de débito”(peças 105 e 107)

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

5. Desta forma, ante ao pagamento integral da multa imputada pelo Acórdão 1.456/2011-TCU-Plenário, subitem 9.7.3, no valor de R\$ 4.000,00, devidamente recolhida aos cofres do

Tesouro Nacional, submeto os autos à consideração superior, com posterior remessa ao gabinete do Relator, Ministro Raimundo Carreiro, propondo:

- a) expedir, com fundamento no art. 27 da Lei 8.443/1992 e art. 218, *caput*, do Regimento Interno do TCU, a **quitação** ao Sr. Luiz Aquino Gonçalves Junior (CPF 008.981.755-93), ante o recolhimento integral da multa reclamada pelo Acórdão 1.456/2011, subitem 9.7.3, proferido em Sessão Plenária de 1/6/2011;

Secex/AP, 23 de abril 2014.

(Assinado Eletronicamente)

RAFAEL SOSINHO CARVALHO
Técnico Federal de Controle Externo
Mat. 9796-9